



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 444/2025

1 OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores (dedetização, desinsetização, desratização, descupinização) entre outros. Limpeza de caixa d'água, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários a execução dos serviços, visando garantir as condições de saúde, higiene e segurança sanitária nas instalações dos diversos setores da Câmara Municipal de Quissamã.

1.2. Da Natureza Do Objeto: O objeto desta contratação é caracterizado comum de necessidade contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico.

a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 71 do Decreto Municipal nº 3842, de 12 de Janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Descrição da necessidade:

2.1.1. Definição: Trata-se da necessidade de controle de pragas urbanas e vetores (dedetização, desinsetização, desratização, descupinização) e de higienização e limpeza de reservatórios de água potável, para atender diversos setores da Câmara Municipal de Quissamã.

2.1.2 Justificativa:

a) Considerando a obrigatoriedade legal de manter ambientes de trabalho e atendimento público livres de infestações de pragas e vetores, que representam risco à saúde pública pela transmissão de doenças, conforme preceitua a legislação sanitária vigente, incluindo a Lei Estadual Nº 7.806/2017 e a Resolução RDC Nº 52/2009 da ANVISA;

b) Considerando a necessidade de assegurar a potabilidade da água consumida nas dependências municipais, por meio de limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios, em cumprimento à Lei Estadual Nº 1.891/1991, Decreto Estadual Nº 20.356/1994, normas do INEA (DZ0351.R-2) e Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde Nº 888/2021, prevenindo a contaminação por agentes patogênicos e a transmissão de doenças de veiculação hídrica;

c) Considerando que a proliferação de pragas como cupins pode causar danos significativos ao patrimônio público (estruturas de madeira, móveis, documentos);

d) considerando que a execução destes serviços exige conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados e licenças específicas (ambientais, sanitárias), tornando a contratação de empresa especializada a forma mais segura e eficiente de atender a esta demanda continuada;

e) Faz-se indispensável a busca no mercado por solução que supra a presente necessidade de



forma eficaz e em conformidade com as normas técnicas e legais.

3. LICITAÇÃO

3.1. A contratação será por meio de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do baixo valor, nos termos dos arts. 72,75, II, da Lei 14.133/21.

O tipo de dispensa de licitação é o menor preço por lote único;

O regime de execução será empreitado por preço global.

A adjudicação será Global.

Entende-se o prazo de garantia do serviço deverá ser de no mínimo 12 meses.
de forma Eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/21;

4. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

4.1. Definição do Objeto

4.1.1. A contratação de uma empresa especializada de prestação de serviços técnicos em controle de pragas urbanas e vetores por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal Quissamã, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

4.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.N	QTDE
1.1	Serviço de dedetização em geral, no pavimento térreo	M²	618M²
1.2	Vasos	UN	08
1.3	Mictórios	UN	02
1.4	Lavabos	UN	09
1.5	Limpeza e Higienização de Caixa d'água	1.000 litros	05
1.6	Reservatório d'água (cisterna)	2.450 litros	01

4.3. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. A necessidade dos serviços justificá-se pelo constante aparecimento de roedores como: rato, baratas, cupins, formigas, morcegos, dentre outros.

4.3.2. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem natureza de serviço comum, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no



mercado.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. EM CASO DE EMPATE:

4.4.1.1 O desempate será feito no termo do Art. 60 da lei 14.133/21

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



4.4.1.2. As empresas habilitadas que atenderem os critérios integrais do art. 60, da lei nº 14.133/2021 serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Menor preço global;
- b) Experiência no ramo, considerando a data/ano de abertura da empresa;
- c) Maior numero de aprendizes contratados pela empresas;
- d) Sorteio, convocando as empresas empatadas.

4.4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.2.1. Possuir regularidade perante ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com comprovação através de certidão negativa;

4.4.2.2. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

4.4.2.3. Para habilitação, a contratada deverá cumprir ao que tange o art. 62 da Lei 14.133/2021;

4.4.2.4. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.4.2.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

4.4.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.4.2.7. Regularidade com FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND; Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.



5.1. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1. Desinsetização: No serviço de desinsetização para o controle de inseto rasteiros e voadores, deverá ser utilizado gel inseticida, pulverização, micro pulverização e atomização. A pulverização ou micro pulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno com aspersão de inseticida em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, “knockdown” (choque) e residual, atuando por contrato. Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco, nos maquinários e equipamentos eletro eletrônicos deverá ser realizada a aplicação de gel específico para baratas e formigas. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério de Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Nas dependências ocupadas, os móveis precisarão ser afastados das paredes pela CONTRATANTE para melhor aplicação dos produtos. As visitas técnicas periódicas para controle de pragas devem ser executadas a cada 3 (três) meses.

5.1.2. Desratização: No serviço de desratização para o controle de roedores é necessário que todos os produtos empregados estejam devidamente acondicionados em porta-isca, ambiente externo (porta isca cápsulas) e ambiente interno (porta isca de cola adesiva). Todos as iscas devem ser numeradas e mapeadas. Periodicamente as iscas devem ser substituídas, para que estejam sempre frescas e disponíveis aos roedores. As manutenções periódicas para controle de roedores devem ser executadas a cada 30 (trinta) dias, com substituição das iscas consumidas ou deterioradas, o mesmo ocorrendo com as iscas instaladas em forro/laje e nas caixas de passagem de esgoto. Os produtos empregados (blocos parafinados ou granulados), devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. A empresa contratada deverá efetuar vedações necessárias em toda área, bem como, informar ao responsável pela contratação dos serviços quanto às medidas preventivas, necessidades de eliminação de abrigos e estocagem de produtos consumíveis, tudo para um bom andamento dos serviços. Nas áreas de saúde, confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação aos usuários e alimentos.

Obs: A empresa contratada não deve empregar pó raticida.

5.1.3. Limpeza de caixa d'água: O serviço consistirá no esvaziamento do reservatório, limpeza manual das superfícies internas, remoção de resíduos e sedimentos, desinfecção com solução clorada em concentração adequada, enxágue, vedação correta e reabastecimento. A execução deverá observar normas sanitárias vigentes, ser realizada por profissionais capacitados, com uso de EPIs, e resultar na emissão de relatório técnico do serviço executado.

5.1.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.



5.1.5. A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, um plano de trabalho contendo a estratégia que será ser utilizada, nas etapas/atividades do processo, a especificação da entrega dos serviços e para cada etapa deverá conter um termo de homologação: **DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO – DESCUPINIZAÇÃO – HIGIENIZAÇÃO.**

5.1.6. A prestação dos serviços será desinsetização e desratização trimestral e higienização semestral, podendo também ser realizada a qualquer tempo quando for caso de necessidade apontada pelos servidores desta casa.

6. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo será de 15 dias após empenho e assinatura da autorização de serviço.

7. PRAZO DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia do Serviço deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A contratada deverá oferecer suporte para atendimento em casos de necessidades que possam surgir durante os meses;

8.2. Entende-se por atendimento e suporte a seguinte estrutura:

a) Atendimento online em horários comercial, compatível ao da Câmara Municipal de Quissamã;

b) Atendimento telefônico em horários comercial, compatível ao da Câmara Municipal de Quissamã.

8.3. Todo suporte para atendimento de eventuais necessidades será solicitado pela contratante mediante condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM

9.1. Considerando que os serviços serão executados em toda as áreas internas da Câmara Municipal de Quissamã, não é razoável permitir que o projeto seja realizado por um profissional sem competências técnicas, devendo ainda constar no documento.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da autorização do início dos serviços, nos termos do art. 140, I, b, da lei 14.133/2021 e para garantia e suporte será de 12 meses, contados do início definitivo do serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art 107 da Lei 14.133/2021.



11. REAJUSTE DE PREÇO

11.1. O preço a ser pactuado poderá ser reajustado, no caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da apresentação da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), (indicar o índice setorial atrelado ao objeto).

11.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste que alude o item anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;

11.3. No caso de revalidação da proposta por parte da licitante, será considerada como termo inicial para efeitos de reajuste a data da efetiva revalidação;

11.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido;

11.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.

12. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Manter durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13.1.2. Responsabilizar integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela quantidade deles;

13.1.3. Executar o serviço deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em partes, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que ele resultem, sem previa e forma anuência da contratante;



13.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.5. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.6. Comunicar formal e imediatamente a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

13.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.8. Responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.9. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

13.1.10. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. A regularização que afete o andamento do sistema deverá ser solucionada imediatamente, as demais no prazo máximo de 24 horas;

13.1.12. Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da contratante, visando o atendimento com a maior diligencia possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas a sugestões permitindo o acompanhamento;

13.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas, de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

13.1.14. Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de duvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados.

13.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços deste termo de referência.



13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da contratante;

13.2.3. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

13.2.4. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização;

13.2.5. Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato;

13.2.6. Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade **detectada** nos serviços prestados, bem como sobre o descumprimento de prazos estabelecidos;

13.2.7. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

13.2.8. Não fazer pagamento antecipado.

14. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão conter no mínimo as seguintes informações:

a) Nome da empresa declarante, a identificação com o nome e a assinatura do responsável, número do contrato, número de telefone para contato, bem como na descrição do escopo dos serviços prestados pela licitante, de forma a comparar as exigências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitiram o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com escopo a ser licitado e exigido nos respectivos atestados.

b) O licitante deverá apresentar Atestados(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

c) A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de aferição.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora: Ana Izabel do Espírito Santo Silva
Matricula: 4130-0



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Número da Portaria: 134/2025

Fiscal: Bryene Gonçalves Fernandes

Matricula: 4134-3

Número da Portaria: 134/2025

Fiscal : Lahanna de Oliveira Patrocínio

Matricula: 4137-8

Número da Portaria: 087/2025

Fiscal : Gabriel da Silva Chagas

Matrícula: 4133-5

Número da Portaria: 134/2025

15.1.Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

16. PAGAMENTO

16.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

16.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Quissamã/RJ, em moeda corrente nacional, 30 dias após empenho e assinatura da autorização de serviços, contados da emissão da Nota Fiscal.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de julgamento:

a) **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

18.PREÇOS ESTIMADOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Item	Descrição do Material	UNID	QTD	Período	Valor unitário Trimestral	Valor Total Anual
01	Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização, com limpeza de caixa d'água, incluindo mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços	Serviço	4	12	R\$ 3.567,95	R\$ 14.271,81

VALOR TOTAL DA MÉDIA TRIMESTRAL	R\$ 3.567,95
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 14.271,81

Item	Período do serviço	Quantidade de aplicações
Desinsetização + desratização	Trimestral	4
Higienização das caixas d'água	Trimestral	4

O preço estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa direta com Fornecedores de empresas do ramo, contratação similar e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média.

ITEM	FORNECEDOR	EMAIL / TELEFONE
01	RL DEDETIZADORA	(24) 99941-8423
02	REI DEDETIZAÇÃO	(21) 3901-4408 / 98300-2288
03	SANTOS DEDETIZAÇÃO	santosdedetizacaocampos@gmail.com
04	INSET CUPIM	insetcupim@gmail.com

19. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:



Funcional Programática nº	Natureza da Despesa nº	Despesa nº	Desdobramento nº	Fonte de Recurso nº
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	38	57	1500

20- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

20.1 A solução proposta é ter uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas, por meio de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, incluindo mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessário à execução dos serviços.

20.2. A solução proposta contempla a execução de procedimentos técnicos destinados à eliminação e prevenção de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros e voadores, roedores, cupins e outros vetores que possam comprometer a saúde pública, o patrimônio, os equipamentos e o ambiente de trabalho. Para tanto, a empresa contratada deverá empregar métodos, produtos e equipamentos registrados nos órgãos competentes, obedecendo às normas de vigilância sanitária, ambientais e de segurança.

20.3. Os serviços deverão ser realizados de forma planejada e sistemática, incluindo inspeção prévia, identificação de focos, aplicação de produtos conforme necessidade de cada ambiente, monitoramento pós-serviço e emissão de relatórios técnicos. As atividades de limpeza e desinfecção das caixas d'água e reservatórios deverão garantir a eliminação de impurezas, microorganismos, agentes patogênicos e resíduos, restabelecendo a potabilidade e qualidade da água conforme parâmetros legais.

20.4. Definição do local para realização do serviço: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira;

20.5. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é DISPENSA DE LICITAÇÃO, por LOTE ÚNICO, pelo processo ser de baixo valor tornando as aquisições públicas menos burocráticas, mais flexíveis, ágeis e dinâmicas.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS.



19.1.Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

19.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

Elaboração
Kíssila de Matos Pessanha Matrícula :4139-4 Chefe da Div. de Compras

Aprovação
Jocemar de Souza Batista Matrícula: 4153-0 Presidente da Câmara

Quissamã, 11 de Dezembro de 2025.